

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário de MS – SINDIJUS-MS, representado pelo seu presidente Fabiano Reis de Oliveira, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue quanto a autorização da conversão em pecúnia da licença-prêmio para servidores que completarem o período aquisitivo após o prazo da Portaria n.º 2.924/2024.

Inicialmente, é necessário reconhecer o imenso efeito positivo para a categoria pela autorização da conversão em pecúnia de 1/3 (um terço) da licença prêmio por assiduidade, reivindicação apresentada como fundamental para contemplar os anseios dos servidores.

A fim de implantar o pagamento foi necessária a utilização do sistema de informática JIRA para otimizar os pedidos de conversão em pecúnia, diante do grande número de servidores a completarem seu período aquisitivo na mesma época, bem como se instituiu um prazo para requerimento como forma de viabilizar a respectiva tramitação financeira.

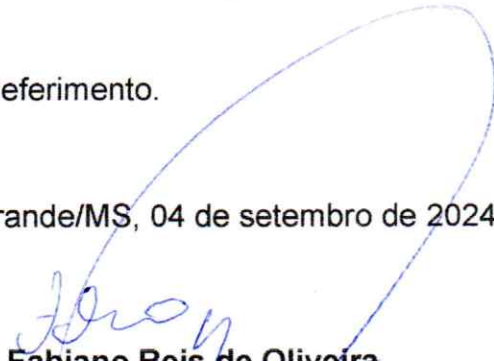
Entretanto, diversos servidores completam o período aquisitivo após o prazo estipulado para o requerimento eletrônico em razão de eventual suspensão/prorrogação da contagem do tempo, tendo como opção o requerimento manual via SCDPA a ser apreciado pela Presidência.

Por outro lado, ao contrário da situação prevista na portaria que possivelmente abarcará mais de dois mil servidores, os servidores remanescentes totalizam um número menor permitindo a fácil apuração e tramitação do pagamento, certamente dentro da capacidade financeira da Administração.

Diante do exposto, requer-se a autorização da conversão em pecúnia da de 1/3 (um terço) da licença-prêmio para servidores que completarem o período aquisitivo após o dia 23/08/2024 e formularem seus pedidos individualmente via SCPDA.

Pede-se deferimento.

Campo Grande/MS, 04 de setembro de 2024.



Fabiano Reis de Oliveira
Presidente do SINDIJUS-MS